



PREFEITURA DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**SME**  
Secretaria da  
Educação

Edital do Processo Seletivo para Atendimento ao Programa Tempo de Aprender

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**

**Fevereiro/2023**



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME) com sede na Rua Menezes Pimentel, nº 573, Centro, São Gonçalo do Amarante, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, **vem tornar a público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização** para atuarem, de forma voluntária, no **Programa Tempo de Aprender**, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Gonçalo do Amarante.

### **INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) de São Gonçalo do Amarante selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC);
- 1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início em março de 2023, obedecendo o calendário letivo de aulas, de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas e participantes do programa;
- 1.3. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização;
- 1.4. A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário;
- 1.5. Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, **ajuda de custo** de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020 e pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SME e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como **remuneração** por serviços prestados;
- 1.6. O Processo Seletivo terá validade de 08 (oito) meses. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo;
- 1.7. A Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios vigentes na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e de acordo com a demanda em cada unidade escolar, objeto do Programa Tempo de Aprender.



## 2. DOS OBJETIVOS

A finalidade do Programa Tempo de Aprender é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Seu interesse é fortalecer e apoiar as Unidades Executoras do Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Sua proposta é elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurar o direito à alfabetização dos alunos, acompanhando de modo efetivo o desenvolvimento de toda trajetória educacional em seus diferentes níveis e etapas. Sendo assim, o presente edital vem a público convidar estudantes universitários dos cursos de Pedagogia, Letras ou demais licenciaturas que estejam preferencialmente nos anos finais do curso, os licenciados em Pedagogia, Letras e demais licenciaturas, ou os que possuem o ensino médio concluído, com idade igual ou superior a 18 anos e disponibilidade de tempo, para atuarem sob a orientação da Coordenação Municipal do Programa e dos Professores Alfabetizadores das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

Para que as ações previstas na portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, possam ser desenvolvidas e dentre as etapas faz-se necessário selecionar candidatos interessados em atuar como Assistentes de Alfabetização Voluntários, para o preenchimento de vagas disponíveis nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) de São Gonçalo do Amarante, abaixo relacionadas:

ESCOLAS	
1	EEF ADELINO ALCÂNTARA FILHO
2	EEF DEPUTADO LEORNE BELÉM
3	EEF DONA FILOMENA MARTINS
4	EEF ESTER DE PONTES BARROSO
5	EEF EUCLIDES PEREIRA GOMES
6	EEF FERNANDO ALCÂNTARA MOTA
7	EEF GERTRUDES PRATA LIMA
8	EEF GOVERNADOR TASSO JEREISSATI
9	EEF JOÃO MOREIRA BARROSO
10	EEF JOÃO PINTO MAGALHÃES
11	EEF JOAQUIM PACHECO DE MENEZES
12	EEF LEONICE ALCÂNTARA BRASILEIRO
13	EEF MANOEL PEREIRA DE BRITO
14	EEF POETISA ABIGAIL SAMPAIO
15	EEF PORFÍRIO DE ARAÚJO
16	EEF PROFESSORA ALBA HERCULANO
17	EEF SONHO DE CRIANÇA

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Participar integralmente e com aproveitamento no Curso oferecido pelo Programa Tempo de Aprender;
- 4.2. Ter disponibilidade de tempo seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde); ou tempo parcial (manhã e tarde em dias alternados);
- 4.3. Ter a comprovação da Formação Acadêmica citada no formulário da inscrição para posterior apresentação, caso seja convocado;
- 4.4. Estar plenamente comprometido com o objetivo do Programa Tempo de Aprender que é o sucesso no processo da alfabetização;
- 4.5. Não possuir vínculo como servidor público;



- 4.6. O candidato poderá se inscrever em unidades escolares diferentes, totalizando até 8 (oito) turmas sem haver choques de horário, obedecendo a escola para a qual se inscreveu;
- 4.7. Atuar seguindo as orientações emanadas da SME, em comum acordo com o Professor Alfabetizador da(s) turma(s) para a(s) qual(is) for(am) designado(s), para o cumprimento de suas tarefas, podendo/devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes.

## 5. DA AJUDA DE CUSTO

- 5.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021- MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;
  - 5.1.1. § 1º Os recursos de que trata o item 5.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;
- 5.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);
- 5.3. Os Assistentes de Alfabetização receberão ajuda de custo mensal de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) estabelecido por cada turma, cujo valor total estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC;
- 5.4. É permitido ao Assistente de Alfabetização a atuação em no máximo de 8 turmas de alfabetização, de acordo com critérios de disponibilidade do candidato e de necessidade e conveniência da SME e suas respectivas unidades escolares.

## 6. DAS VAGAS

- 6.1. As vagas serão apresentadas oportunamente de acordo com a quantidade de turmas ofertadas no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) de cada Unidade de Ensino de São Gonçalo do Amarante-CE, inseridas e confirmadas no programa Tempo de Aprender conforme abaixo:

ESCOLAS		TURMAS	VAGAS
1	EEF ADELINO ALCÂNTARA FILHO	04	01
2	EEF DEPUTADO LEORNE BELÉM	01	01
3	EEF DONA FILOMENA MARTINS	04	01
4	EEF ESTER DE PONTES BARROSO	04	01
5	EEF EUCLIDES PEREIRA GOMES	13	02
6	EEF FERNANDO ALCÂNTARA MOTA	02	01
7	EEF GERTRUDES PRATA LIMA	04	01
8	EEF GOVERNADOR TASSO JEREISSATI	16	02
9	EEF JOÃO MOREIRA BARROSO	03	01
10	EEF JOÃO PINTO MAGALHÃES	04	01
11	EEF JOAQUIM PACHECO DE MENEZES	04	01
12	EEF LEONICE ALCÂNTARA BRASILEIRO	03	01
13	EEF MANOEL PEREIRA DE BRITO	02	01
14	EEF POETISA ABIGAIL SAMPAIO	05	01
15	EEF PORFÍRIO DE ARAÚJO	06	01
16	EEF PROFESSORA ALBA HERCULANO	06	01
17	EEF SONHO DE CRIANÇA	02	01
<b>TOTAL</b>			<b>19</b>

- 6.2. As vagas serão preenchidas de modo a atenderem as unidades escolares de acordo com a quantidade de turmas informadas, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização



classificáveis. Eles serão convocados, segundo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente classificado.

6.3. Na situação de zerar o cadastro reserva da escola, será chamado o cadastro reserva da escola mais próxima, obedecendo a ordem de classificação e mobilidade do assistente de alfabetização.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. O(a) candidato(a) fará sua inscrição através de um instrumental na(s) unidade(s) escolar(es) na(s) qual(is) irá(ão) concorrer à vaga;

7.2. O link do formulário, bem como o Edital e as informações necessárias, serão disponibilizados por meio do endereço eletrônico no portal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante: <http://saogoncalodoamarante.ce.gov.br/portal/>;

7.3. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário e a entrega da documentação necessária;

7.4. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

7.5. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações;

7.6. O candidato deverá entregar toda documentação na unidade escolar que o mesmo deseja atuar. Segue a documentação necessária:

7.6.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição (**Anexo II**), com 01 (uma) foto 3x4, recente, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

7.6.2. Cópia de documento de identidade, CPF, título de eleitor, comprovante de endereço, comprovante de quitação eleitoral e prova de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

7.6.3. Cópia do diploma do curso de graduação, certidão de colação de grau ou declaração emitida pela instituição de ensino superior, explicitada a data em que a colação de grau foi realizada que comprove a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o(a) candidato(a) se candidatou, conforme disposto no **item 4** deste Edital;

7.6.4. Cópia do Diploma de Ensino Médio;

7.6.5. Cópia do certificado do Curso [Práticas de Alfabetização - AVAMEC](#).

7.6.6. O(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos originais, acompanhado das suas respectivas cópias, a fim de ser conferida e autenticada pela Comissão de Inscrição do Processo Seletivo no ato da inscrição;

7.6.7. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste Edital;

7.6.8. A ausência de qualquer documento, dentre os solicitados nos **ítems 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.3 e 7.6.4** deste Edital, implicará a eliminação do candidato no Processo Seletivo;

7.6.9. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento, pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo;

7.6.10. O deferimento ou indeferimento da inscrição estará disponível no endereço eletrônico <http://saogoncalodoamarante.ce.gov.br/portal/> na data estabelecida no calendário de atividades, de que trata o item 9 deste Edital;

7.6.11. A não indicação da(s) unidade(s) escolar(es) à(s) qual(is) o candidato pretende atuar implicará na sua eliminação no Processo Seletivo Público Simplificado;

7.6.12. O(a) candidato(a) poderá, conforme o Edital, se inscrever até o limite de 08 (oito) turmas na mesma escola.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação da tabela abaixo considerando o maior valor de pontuação 10(dez) e o menor 3(três).



Item I - Formação (1 a 5)	Item II - Disponibilidade (1 a 2)	Item III - Experiência em Docência na educação básica (1 a 3)
Licenciado em Pedagogia ou Letras (5 pontos)	Integral (2 pontos)	Superior a 4 anos (3 pontos)
Licenciando em Pedagogia ou Letras 60% a 99% de c/h do curso concluída (4 pontos)	Parcial (1 ponto)	Inferior a 4 anos (2 pontos)
Licenciado em outras áreas do conhecimento. (3 pontos)	-	Sem experiência (1 ponto)
Habilitado no Curso Normal Médio (3 pontos)		-
Licenciando em outras áreas do conhecimento 60% a 99% de c/h do curso concluída (2 pontos)		-
Licenciando em qualquer área com até 59% de c/h do curso concluída (1 ponto)		-
		-

8.2. Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará pela maior pontuação no item I, seguido pelo item III e de acordo com as opções de localidade para atuação, informadas pelo candidato no ato da inscrição. E persistindo o empate, levar-se-á em conta o local de residência do candidato(a).





## 9. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do presente Edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.	27/02/2023
Inscrição.	01/03 a 03/03/2023
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	08/03/2023
Recurso contra as inscrições deferidas e indeferidas.	09/03/2023
Resultado do recurso contra as inscrições deferidas e indeferidas.	13/03/2023
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e Qualificação Técnica, por parte da Comissão Julgadora.	15/03/2023
Publicação da classificação preliminar dos candidatos.	17/03/2023
Recurso contra a classificação preliminar dos candidatos.	20/03/2023
Resultado do Recurso contra as Inscrições deferidas e indeferidas	22/03/2023
Divulgação da classificação final dos candidatos.	23/03/2023
Convocação dos candidatos.	30/03/2023
Início nas escolas	03/04/2023

## 10. DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante, SME, através de publicação de lista no Site Oficial da Prefeitura Municipal.

## 11. OS CASOS OMISSOS SERÃO ANALISADOS PELA SME, ATRAVÉS DA COMISSÃO ORGANIZADORA.

FRANCISCA CLAUDETE DE CASTRO BARBOSA  
Presidente da Comissão



**ANEXO I REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

<b>RECURSO:</b>
Nome: _____ Nº Inscrição: _____
Função: _____ Data: ____ / ____ / ____
<b>Orientações:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 006/2021</li><li>2. Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.</li><li>3. Assine e identifique-se em cada folha utilizada.</li><li>4. Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item 9 do Edital de Seleção 006/2021</li></ol>
No caso de recurso da análise de documentação: Escola: _____ _____ _____ _____
Fundamentação do Recurso: _____ _____ _____ _____ _____ _____
Se necessário, utilize outro formulário, em caso de insuficiência de espaço.
Fonte(s) utilizada(s) para embasar o recurso: _____ _____
_____ Assinatura do(a) Candidato(a)





**ANEXO II REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO  
DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**



Foto 3x4

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**DADOS PESSOAIS**

NOME DO(A) CANDIDATO(A)

NOME SOCIAL

DATA DE NASCIMENTO

ENDEREÇO

Nº

COMPLEMENTO

CIDADE

BAIRRO

CEP

E-MAIL

SEXO

TELEFONE COMERCIAL

TELEFONE RESIDENCIAL

CELULAR

NACIONALIDADE

NATURALIDADE

**DOCUMENTAÇÃO**

CPF

Nº IDENTIDADE

ESTADO

ÓRGÃO EXPEDITOR

DATA DE EMISSÃO

Nº TÍTULO ELEITORAL

ZONA ELEITORAL

SEÇÃO

DATA DE EMISSÃO

Nº RESERVISTA

REGIÃO MILITAR

C.S.M.

ESTADO

ANO

ESCOLA PRETENDIDA:

DECLARO que este pedido contém informações completas e exatas, que aceito os critérios de seleção estabelecidos no Edital nº 001/2023 adotados pela Secretaria Municipal de São Gonçalo do Amarante, comprometendo-me a cumprir seus regulamentos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)